



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 690 - Fones: 211 e 222 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 256/83

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS USADO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele SAN-- CIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir - UM VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS, MOTOR DIESEL, com ano de fabricação de 1.977 em diante, que se destina a transporte de alunos e serviços Municipais.
- Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo, até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 - (dez milhões de cruzeiros); podendo firmar Contrato de Interviniência e ou Contrato de Financiamento, com Alienação Fiduciária, junto a Estabelecimento de Crédito Bancário, ou ainda com Instituição Financeira Oficial ou Particular, para aquisição do equipamento, objeto desta Lei.
- Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar compra a prazo do equipamento que se refere o Artigo 1º desta Lei, diretamente de Firma Fornecedora assinando os documentos necessários.
- Artigo 4º - Para aquisição do veículo supra referido, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à ocorrer com as despesas de pagamento de capital e juros, para amortização das parcelas contratuais.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 690 - Fones: 211 e 222 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

FLS. 02

- Artigo 5º - As despesas com a abertura do crédito, a que se refere esta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.
- Artigo 6º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios, - acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante a aplicação da quota que for creditada ao município decorrente da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23 parág. 8, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Parág. 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão - das quotas do ICM, os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários, tais como as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.
- Parág. 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A, ou a instituição assemelhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta Lei.
- Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do Município procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto-Federal nº 59.170, de 02 de setembro de 1.966, ou a outra instituição financeira que participe do Financiamento com cláusula expressa de substabelecer o mandato, para receber o - Banco do Estado de São Paulo S/A, ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas - referidas no artigo 4º, até o montante necessário para -



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 690 - Fones: 211 e 222 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

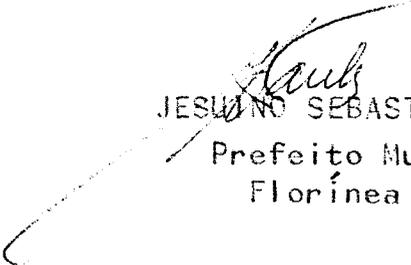
FLS.03

- até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas pela execução da presente Lei.

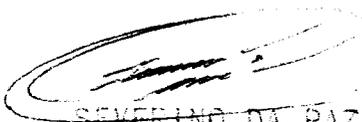
Artigo 8º- As Parcelas subseqüentes ao corrente exercício, serão amortizadas por dotação própria orçamentária.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de setembro de 1.983.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO
Prefeito Municipal
Florínea -SP.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de Costume.


SEVERINO DA PAZ
Secretário Municipal
Florínea-SP.